

# ACEF/1819/0202192 – Relatório preliminar da CAE

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### **Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.**

#### **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Maria Fernanda Rollo  
José Damião Rodrigues  
Javier Baena Presyler

### 1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Do Minho

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Instituto De Ciências Sociais (UM)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em História

1.4. Grau:

Doutor

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (n.º e data):

1.5. DR\_DoutHistoria.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

História

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

225

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

NA

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

NA

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

3 anos (6 semestres)

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

25

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

NA

1.11. Condições específicas de ingresso.

De acordo com o disposto no artigo no artigo 30.o do Decreto-Lei n.o 65/2018, de 16 de agosto, podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor:

1. Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;

2. Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente

relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Científica em História do Departamento de História do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho (ICS-UM);

3. Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Científica em História do Departamento de História ICS-UM

A admissão ao Plano B (sem curso) requer a comprovação de sólida formação académica na área de História, a elaboração de um projeto de investigação e o parecer favorável do orientador. Continua no item 1.15

1.12. Regime de funcionamento.

Diurno

1.12.1. Outro:

NA

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

O curso decorre no Campus de Gualtar da Universidade do Minho, onde se localizam as salas de aulas em três centros pedagógicos (CP I, II e III), e no qual está também o edifício do Instituto de Ciências Sociais.

The course is ministered in the classrooms of the pedagogical units (CP I, II and III) of the Campus de Gualtar of Minho University (Braga), where the building of the Institute of Social Sciences is also located.

1.14. Eventuais observações da CAE:

<sem resposta>

## **2. Corpo docente**

### **Perguntas 2.1 a 2.5**

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

### **2.6. Apreciação global do corpo docente**

2.6.1. Apreciação global

A competência científica e pedagógica do corpo docente de carreira é evidente. Sendo numericamente aquém do que seria adequado, cumprem-se os requisitos mínimos considerando a especialização dos professores e a sua adequação à oferta lectiva. Salienta-se, portanto, a manifesta inadequação entre a dimensão do corpo docente e a oferta curricular, resultando numa expressiva sobrecarga lectiva a que acrescem as tarefas burocráticas que os docentes são chamados a desempenhar.

Como consequência, a oferta lectiva que efectivamente pode ser assegurada é reduzida, tal como foi confirmado pelos próprios estudantes, que disso deram conta.

Por tudo isso, faz-se uma viva recomendação no sentido do reforço do corpo docente no sentido de corresponder mais adequadamente ao enunciado e expectativas do programa e dos alunos.

#### 2.6.2. Pontos fortes

A competência científica e pedagógica do corpo docente de carreira.

#### 2.6.3. Recomendações de melhoria

Melhor adequação entre a dimensão do corpo docente de carreira e a oferta lectiva do ciclo de estudos.

### 3. Pessoal não-docente

#### Perguntas 3.1. a 3.3.

##### 3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

##### 3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

##### 3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

#### 3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

##### 3.4.1. Apreciação global

A instituição dispõe de pessoal não-docente em número adequado e suficientemente qualificado para assegurar o bom funcionamento do ciclo de estudos.

##### 3.4.2. Pontos fortes

Pessoal não-docente em número adequado e suficientemente qualificado.

##### 3.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar.

### 4. Estudantes

#### Pergunta 4.1.

##### 4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

## **4.2. Apreciação global do corpo discente**

### 4.2.1. Apreciação global

Os estudantes são interessados e estão motivados.

Muitos deles tiveram toda a sua formação académica na Universidade do Minho e alguns têm bolsas FCT. Regista-se a presença de estudantes estrangeiros.

Saliente-se que o ciclo de estudos é recente e o seu início foi prejudicado pela pandemia de Covid-19. Ainda é cedo para avaliar a procura do programa.

### 4.2.2. Pontos fortes

Os estudantes são interessados e estão motivados. Regista-se a presença de estudantes estrangeiros.

### 4.2.3. Recomendações de melhoria

Nada a assinalar.

## **5. Resultados académicos**

### **Perguntas 5.1. e 5.2.**

#### 5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

#### 5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Em parte

### **5.3. Apreciação global dos resultados académicos**

#### 5.3.1. Apreciação global

O ciclo de estudos é recente e o seu início foi prejudicado pela pandemia de Covid-19. Apenas um estudante concluiu o seu doutoramento. Ainda é cedo para avaliar esta dimensão.

#### 5.3.2. Pontos fortes

Ainda é cedo para assinalar.

#### 5.3.3. Recomendações de melhoria

Ainda é cedo para identificar.

## **6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

### **Perguntas 6.1. a 6.5.**

#### 6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

#### 6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações

resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

### 6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

### 6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

### 6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

## **6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

### 6.6.1. Apreciação global

Algumas actividades científicas estão integradas em projectos e/ou parcerias regionais, nacionais e internacionais.

### 6.6.2. Pontos fortes

A reconhecida competência científica e pedagógica do corpo docente de carreira; a existência de unidades de investigação muito bem avaliadas.

### 6.6.3. Recomendações de melhoria

A CAE sugere uma maior participação dos estudantes do ciclo de estudos nos projectos em curso.

## **7. Nível de internacionalização**

### **Perguntas 7.1. a 7.3.**

#### 7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

#### 7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

#### 7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

### **7.4. Apreciação global do nível de internacionalização**

#### 7.4.1. Apreciação global

A mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos não é significativa, embora existam parcerias.

#### 7.4.2. Pontos fortes

Nada a destacar.

#### 7.4.3. Recomendações de melhoria

A CAE sugere uma maior participação dos estudantes do ciclo de estudos em redes de investigação e em programas de mobilidade internacional.

## **8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade**

### **Perguntas 8.1 a 8.6**

#### 8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Sim (passa diretamente ao campo 8.7)

#### 8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

<sem resposta>

#### 8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

<sem resposta>

#### 8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

#### 8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

#### 8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

<sem resposta>

##### 8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

### **8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade**

#### 8.7.1. Apreciação global

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição, certificado pela A3ES. Os resultados dos inquéritos a docentes e alunos, bem como os relatórios das UC, são monitorizados pela Direção de Curso e pelo Sistema de Garantia de Qualidade da Universidade do Minho (SIGAQ-UM).

#### 8.7.2. Pontos fortes

A existência de um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição, certificado pela A3ES; a monitorização dos resultados dos inquéritos a docentes e alunos, bem como dos relatórios das UC.

#### 8.7.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar.

## **9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria**

### 9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Nada a acrescentar ao que já foi referido.

### 9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

Nada a acrescentar ao que já foi referido.

## **10. Reestruturação curricular (se aplicável)**

### 10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

A proposta de reestruturação reconhece o limitado número de estudantes que terminaram o seu percurso em três anos e propõe que o programa em apreciação passe para quatro, com a consequente alteração da acreditação do curso de 180 para 240 ECTS.

Por outro lado, a estrutura curricular é modificada, assim como a designação de UCs. No 1.º semestre, são apresentadas duas UC comuns a todas as Áreas de Especialidade: Metodologias; e Problemas e Debates de Investigação. No 2.º semestre, uma UC de Projeto de Investigação.

Às oito Áreas de Especialidade existente é acrescentada uma nova, História Antiga, como recomendado pela CAE em 2014.

A reestruturação curricular proposta pelo Departamento de História em janeiro de 2022 adequa-se às sugestões da CAE e às observações dos estudantes.

## **11. Observações finais**

### 11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

<sem resposta>

### 11.2. Observações

<sem resposta>

### 11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

## **12. Conclusões**

### 12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Trata-se de um programa doutoral relevante e coerente no quadro formativo da Universidade do Minho. A sua atual configuração é ajustada. Os resultados alcançados são importantes, embora modestos, em boa medida por impacto da conjuntura de pandemia.

Os docentes são qualificados e com muito bom desempenho científico, estando enquadrados institucionalmente. O seu número, porém, está aquém do que seria adequado. É patente o empenho do corpo docente em todas as circunstâncias, bem como o reconhecimento da sua qualidade científica e pedagógica. De assinalar ainda o esforço bem-sucedido no sentido da organização de atividades académicas e científicas envolvendo os doutorandos.

O corpo discente, o apoio administrativo, os serviços proporcionados no quadro da UM, o enquadramento regional, com forte inserção da região, suscitam uma apreciação positiva do programa, reforçando a sua pertinência no quadro académico e no plano local. Deve sublinhar-se o apoio que a recente criação da Escola Doutoral da UM poderá constituir, podendo suprir parcialmente as necessidades identificadas (incluindo pelos alunos) no plano da oferta formativa em metodologias e competências transversais.

A CAE reconhece o interesse, a qualidade da oferta e o potencial do programa, concordando com a



acreditação incondicional. Recomenda-se, todavia, de forma muito veemente, a indispensabilidade de reforçar o corpo docente.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

<sem resposta>